

# Infobritas

MARÇO / 2026

**Remineralizadores abrem nova fronteira de valor para a mineração de agregados no RS**





## Palavra do Presidente

Em um momento em que o Rio Grande do Sul ainda convive com graves desafios de infraestrutura, habitação e reconstrução, os agregados reafirmam seu papel como base física do desenvolvimento e do futuro das cidades. Somos parte do maior segmento mineral do mundo, responsável pela maior parcela em volume da produção extrativa global e pela sustentação das obras que estruturam a economia e a qualidade de vida da população. No nosso estado, mais de 60% da produção mineral é formada por agregados para construção, o que evidencia o quanto a atividade de nossos associados é estratégica para cada estrada, cada bairro e cada empreendimento que se ergue em solo gaúcho.

Ao mesmo tempo, o avanço desordenado do território urbano segue pressionando jazidas próximas aos centros consumidores, encarecendo o frete e ameaçando o abastecimento futuro. A experiência apresentada no Fórum de Mineração de Agregados deixa claro que a esterilização de jazidas não é destino inevitável, mas resultado de falta de planejamento territorial integrado. Precisamos estar presentes no debate dos planos diretores, dialogando com prefeitos, câmaras de vereadores e comunidades para garantir que a mineração de agregados seja tratada como atividade de interesse público e incorporada à visão de longo prazo das cidades.

Esta edição também traz um tema que abre nova fronteira de valor: os remineralizadores de solo. Produzidos a partir de rochas, inclusive basálticas,

eles conectam diretamente nossas pedreiras ao fortalecimento do agro gaúcho, reduzindo a dependência de fertilizantes importados e transformando as rochas moídas em insumos agrícolas de maior valor agregado. Trata-se de uma oportunidade concreta de diversificação para nossas empresas, mas que exige rigor técnico, observância da legislação específica e parcerias com universidades, Embrapa e Serviço Geológico do Brasil.

Por fim, não podemos ignorar o ambiente tributário mais oneroso, como o recente aumento da carga no Lucro Presumido para atividades industriais de mineração. Em um setor intensivo em capital, essas mudanças pressionam margens e investimentos, reforçando a necessidade de atuação institucional firme, análise jurídica qualificada e união do setor em torno de agendas comuns.

Como Sindibritas e Agabritas, seguiremos trabalhando para que a mineração de agregados seja reconhecida como aquilo que de fato é: infraestrutura essencial para a reconstrução, a competitividade e a sustentabilidade do Rio Grande do Sul.

**Eduardo Rodrigues de Freitas Machado**  
Presidente do Sindibritas e da Agabritas

# Reunião da Diretoria da Agabritas/Sindibritas em fevereiro



No dia 26 de fevereiro, realizamos a primeira Reunião de Diretoria do ano. Em formato híbrido, reunimos lideranças do setor de agregados no Rio Grande do Sul.

O encontro reafirmou o compromisso das entidades com uma atuação técnica e estratégica. Contamos com a participação de Felipe Grando, advogado tributarista, Mestre em Direito Tributário pela PUCRS, Conselheiro da FIERGS e sócio do BSR Advogados.

Foram analisados os impactos da Lei Complementar nº 224/25, que altera a base de cálculo do IRPJ e da CSLL para empresas no lucro presumido, especialmente com faturamento superior a R\$ 5 milhões anuais. O tema será avaliado internamente, inclusive quanto à possibilidade de levantamento junto às associadas e eventual medida judicial coletiva. Também foi apresentado o programa estadual “Acordo Gaúcho”, que permite a regularização de débitos de ICMS com redução de juros e multas, parcelamento e uso de precatórios, conforme requisitos e prazos legais.

A contribuição do Dr. Grando qualificou o debate e trouxe maior clareza às implicações tributárias e regulatórias discutidas.

A reunião tratou ainda da renovação da redução da base de cálculo do ICMS da brita e areia, vigente até 30/04/2026 e em acompanhamento junto ao Governo do Estado; das contribuições à minuta de Resolução do PRAD; das manifestações ao Plano Nacional de Mineração; dos avanços do Plano Estadual de Mineração; e de temas relacionados à atuação da ANM no Estado, com definição de encaminhamentos para diálogo técnico.

O Sindibritas e a Agabritas seguem firmes na representação responsável dos produtores de agregados. Agradecemos aos participantes e convidamos todos a conferirem os registros da reunião.

# Acordo Gaúcho de ICMS: oportunidade estratégica para regularização de passivos e uso de precatórios

Felipe Esteves Grando

Advogado e mestre em Direito Tributário,  
sócio GRK Advogados



O Estado do Rio Grande do Sul instituiu, por meio da **Lei nº 16.241/2024**, regulamentada pelo **Decreto nº 58.264/2025**, o programa de **transação tributária estadual**, conhecido como **Acordo Gaúcho**, que permite a negociação de débitos inscritos em dívida ativa ou em discussão judicial, com condições diferenciadas de pagamento.

No âmbito desse programa, o **Edital nº 02/2025** trata especificamente da negociação de **débitos de ICM e ICMS classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação**, criando uma oportunidade relevante para empresas que buscam reorganizar seu passivo tributário.

## Acordo Gaúcho ICMS FIERGS

Podem aderir **pessoas físicas ou jurídicas com débitos inscritos em dívida ativa até 30 de junho de 2025**, desde que enquadradas em ao menos uma das hipóteses previstas no edital — como

empresas em **recuperação judicial, liquidação ou falência**, contribuintes **afetados pelas enchentes de abril e maio de 2024**, ou ainda aqueles que **não possuam inscrição ativa no CGC/TE desde 31 de dezembro de 2024**.

Um dos pontos de maior relevância do programa — e que merece especial atenção das empresas — é a **possibilidade de utilização de precatórios estaduais, próprios ou de terceiros, para compensação de até 60% do valor negociado, sem qualquer deságio**. Trata-se de uma das raras oportunidades em que o Estado do Rio Grande do Sul admite a utilização de precatórios pelo seu valor nominal para compensação de débitos de ICMS, o que pode gerar **importante ganho financeiro para os contribuintes**, especialmente considerando que tais créditos frequentemente são adquiridos no mercado com deságio significativo.

Além disso, o edital prevê **descontos de até 75% sobre multas e juros e parcelamento em até 10 vezes**, permitindo que o contribuinte selecione os débitos que deseja incluir na negociação.

Outro aspecto que merece destaque é o **prazo bastante curto para adesão**. O período para ingresso no programa ocorre **entre 16 de março e 15 de abril de 2026**, por meio do **Portal e-CAC da Receita Estadual**, exigindo análise rápida e planejamento por parte das empresas interessadas.

Diante desse cenário, o programa se apresenta como **uma oportunidade relevante de reestruturação de passivos tributários**, permitindo não apenas a redução de encargos, mas também a utilização estratégica de **precatórios como instrumento financeiro para quitação de débitos de ICMS**, com potencial impacto positivo no fluxo de caixa e na organização fiscal das empresas.

# Remineralizadores abrem nova fronteira de valor para a mineração de agregados no RS

**Geólogo Ivam Luis Zanette**

*Área Técnica e Regulatória do Sindibritas / Agabritas*



Os remineralizadores de solo (REM) vêm ganhando espaço como uma alternativa promissora para fortalecer a agricultura brasileira e, ao mesmo tempo, criar oportunidades para a mineração de agregados. O tema foi destaque no painel “Remineralizadores – Uma potência para o agro gaúcho”, realizado durante o Fórum Mineração 2025 (FMA), em 12 de novembro.

O debate reuniu especialistas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), do Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM), da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), além de representantes da Construbrás e do Grupo Associado de Agricultura Sustentável (GAAS). Os participantes discutiram o potencial dos remineralizadores como alternativa para repor nutrientes no solo e reduzir a dependência brasileira de fertilizantes importados.

Produzidos a partir da moagem de rochas, os remineralizadores atuam na reposição gradual de nutrientes que se perdem ao longo dos anos de cultivo. Além de contribuir para a fertilidade do solo, esses materiais estimulam a atividade biológica e aumentam a capacidade de retenção de água. Diferentemente dos fertilizantes convencionais, que apresentam ação rápida, os remineralizadores liberam nutrientes de forma lenta e contínua, favorecendo sistemas agrícolas mais equilibrados e sustentáveis.

A discussão também destacou a conexão direta entre esse mercado e a mineração de rochas utilizadas na produção de Pedra Britada. No Rio Grande do Sul, grande parte do território é composta por rochas vulcânicas basálticas, naturalmente ricas em elementos como cálcio, magnésio, silício, potássio e diversos micronutrientes. Essas características tornam o basalto uma matéria-prima com grande potencial para a produção de remineralizadores.

Segundo os especialistas, pedreiras já em operação podem aproveitar a infraestrutura existente para produzir esse tipo de insumo. O uso das estruturas instaladas, como frentes de lavra abertas, experiência consolidada em detonação de rochas, parte dos sistemas de britagem e moagem necessários, reduz barreiras de entrada e permite diversificar a produção mineral.

Outro aspecto favorável é a proximidade entre importantes áreas agrícolas do estado e regiões onde se concentram pedreiras de basalto voltadas à produção de brita. Quando essas rochas atendem aos parâmetros técnicos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, podem ser utilizadas como remineralizadores de solo.

Para o setor mineral, a produção de REM representa a possibilidade de transformar materiais tradicionalmente destinados à brita em insumos agrícolas de maior valor agregado. Além de ampliar o aproveitamento das jazidas, essa alternativa pode abrir novas fontes de receita para as empresas.

Com base geológica favorável, forte vocação agrícola e uma cadeia de mineração de agregados já consolidada, o Rio Grande do Sul reúne condições para se tornar um importante polo de produção de remineralizadores no Brasil. A integração entre mineração e agricultura, destacada no Fórum Mineração 2025, aponta para um caminho capaz de combinar desenvolvimento econômico, inovação e maior sustentabilidade na produção agropecuária.

Importante destacar que a comercialização desses insumos como remineralizadores exige registro prévio no Ministério da Agricultura e Pecuária.



# O Aumento de Tributação no Lucro Presumido para as Indústrias da Mineração

**Felipe Esteves Grando**

*Advogado e mestre em Direito Tributário,  
sócio GRK Advogados*



A Lei Complementar nº 224/2025 introduziu alteração relevante na tributação das empresas optantes pelo Lucro Presumido, com impacto direto em setores intensivos em capital, como a mineração. A norma passou a tratar o regime como um suposto benefício fiscal e determinou a majoração de 10% nos percentuais de presunção, aplicável à parcela da receita bruta anual que exceder R\$ 5 milhões. A regulamentação foi posteriormente detalhada pelo Decreto nº 12.808/2025 e pela IN RFB nº 2.305/2025.

A nova regra **passou a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026**, aplicando-se às receitas que ultrapassarem o referido limite anual. Na prática, a medida eleva a base de cálculo do **IRPJ e da CSLL** para as empresas enquadradas no regime.

Para atividades industriais — categoria em que normalmente se enquadram empresas de mineração e beneficiamento mineral — o percentual de presunção passa de **8% para 8,8%**

sobre a receita excedente. Embora aparentemente modesto, o aumento gera impacto relevante na carga tributária.

Simulações indicam que, para uma empresa com **R\$ 35 milhões de receita excedente**, a base presumida pode subir de **R\$ 2,8 milhões para R\$ 3,08 milhões**, refletindo aumento proporcional na incidência de **IRPJ (15%), adicional de IRPJ (10%) e CSLL (9%)**. O resultado é um acréscimo relevante de carga tributária, com impacto direto no fluxo de caixa e na margem operacional — elementos especialmente sensíveis em operações de mineração, que demandam elevados investimentos em estrutura produtiva e logística.

Sob a perspectiva jurídica, discute-se a **constitucionalidade da majoração**, sobretudo diante da natureza do Lucro Presumido como regime ordinário de apuração e não como benefício fiscal. Nesse contexto, **já existem decisões judiciais concedendo medidas liminares para afastar a aplicação da majoração**, reconhecendo a plausibilidade jurídica da tese dos contribuintes e autorizando o recolhimento pelos **percentuais originais de presunção** enquanto a controvérsia é analisada pelo Poder Judiciário.

Para empresas do setor mineral, a análise estratégica do tema é essencial. A ausência de providências pode significar **pagamento continuado de tributos potencialmente indevidos**, com impacto direto na competitividade e na capacidade de investimento do empreendimento. Por outro lado, a adoção de medidas judiciais pode preservar caixa e garantir segurança jurídica enquanto o tema é definitivamente apreciado pelos tribunais.

# O Maior Segmento Mineral do Mundo: Agregados para Construção

**Geólogo Ivam Luis Zanette**

Área Técnica e Regulatória do Sindibritas / Agabritas



Quando se fala nos maiores segmentos da mineração, é comum que o carvão mineral ou o minério de ferro sejam lembrados imediatamente. No entanto, o segmento mineral com maior volume de produção no mundo é outro: os agregados para construção, como brita, areia e cascalho.

Esses materiais são indispensáveis para a construção civil e estão presentes em praticamente todas as obras e projetos de infraestrutura, desde fundações e pavimentações até grandes estruturas urbanas e rodoviárias. Em outras palavras, os agregados são a base física sobre a qual se constrói o desenvolvimento.

É exatamente nesse segmento estratégico que atuam os associados do Sindibritas/Agabritas, fornecendo insumos essenciais que impulsionam a economia e contribuem diretamente para a construção do futuro do país. Por isso, podemos afirmar com orgulho: fazemos parte do maior segmento mineral do mundo.

## Panorama Mundial (2024)

Em 2024, a produção mineral mundial atingiu aproximadamente 65,1 bilhões de toneladas. A distribuição por segmento evidencia a dimensão do setor de agregados:

- **Agregados minerais** (areia, brita e cascalho): 50 bilhões de toneladas (77%)
  - Areia: 38%
  - Pedra britada: 31%
  - Cascalho: 5%
- **Carvão mineral**: 9,5 bilhões de toneladas (15%)
- **Minério de ferro**: 2,6 bilhões de toneladas (4%)
- **Outros minerais** (cobre, alumínio, zinco etc): 3 bilhões de toneladas (5%)

Em outras palavras, a produção global de agregados é quase quatro vezes maior do que a de todos os demais minerais somados, evidenciando sua centralidade para a economia e para a infraestrutura mundial.

## Produção Mineral no Brasil (2024 – ANM / AMB Interativo)

A produção mineral brasileira em 2024 alcançou 1,65 bilhão de toneladas de ROM (Run of Mine). A participação dos principais segmentos foi:

- **Minério de ferro**: 525,17 milhões de toneladas (31,83%)
- **Agregados para construção**: 26% do total
  - Areia: 105,1 milhões de toneladas (6,37%)
  - Rochas britadas e cascalho: 323,97 milhões de toneladas (19,63%)
- **Calcário**: 175,79 milhões de toneladas (10,65%)
- **Cobre**: 87,4 milhões de toneladas (5,30%)

Embora o minério de ferro lidere em volume nacional, os agregados mantêm papel estratégico para o abastecimento da construção civil e da infraestrutura, setores fundamentais para o crescimento econômico do país.



### Produção no Rio Grande do Sul (2024 – ANM / AMB Interativo)

No Rio Grande do Sul, a importância dos agregados é ainda mais evidente.

A produção mineral total do estado em 2024 foi de 59,25 milhões de toneladas de ROM, com a seguinte distribuição:

- **Agregados:** 38,7 milhões de toneladas - 65,3% do total
  - Areia: 9,4 milhões de toneladas - 15,8%.
  - Rochas britadas e cascalho: 29,3 milhões de toneladas- 49,5 %
- **Calcário:** 4,53 milhões de toneladas - 7,6%
- **Saibro:** 4,09 milhões de toneladas - 6,9 %
- **Carvão mineral:** 3,86 milhões de toneladas - 6,5%
- **Outros:** 8,1 milhões de toneladas - 13,17%

Os números mostram que, no estado, o setor que sustenta o desenvolvimento, os agregados, dominam amplamente o cenário mineral, refletindo sua relevância estratégica para o abastecimento de obras urbanas, rodoviárias e de infraestrutura.

Os dados deixam claro que os agregados minerais não são apenas o segmento de maior volume da mineração mundial, mas também um elemento indispensável para o desenvolvimento econômico e social.

Para os associados do Sindibritas/Agabritas, esse panorama reforça a importância do setor, não apenas pela escala de produção, mas pelo papel essencial que desempenha na cadeia da construção civil. São os agregados que abastecem desde grandes obras públicas até projetos residenciais, viabilizando cidades, estradas e infraestrutura.

Em síntese: quem produz agregados produz a base que move o mundo.

Reconhecer essa posição estratégica é fundamental para fortalecer a atuação do SINDIBRITAS e da AGABRITAS, na sua missão de valorizar o setor e defender os interesses de todos os produtores que contribuem diariamente para o desenvolvimento do Rio Grande do Sul e do Brasil.





# São Paulo inicia elaboração de Plano Estratégico de Mineração com horizonte até 2050

O Governo do Estado de São Paulo iniciou a elaboração do Plano Estadual de Mineração 2050 (PEM 2050), iniciativa que busca estruturar diretrizes de longo prazo para o desenvolvimento do setor mineral paulista nas próximas décadas. O projeto é conduzido pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) e contará com apoio técnico da Universidade de São Paulo (USP), por meio da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE).

Com duração prevista de aproximadamente 15 meses, o estudo reunirá dados técnicos, diagnósticos setoriais e propostas de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da mineração no estado. A iniciativa pretende alinhar o aproveitamento dos recursos minerais ao desenvolvimento econômico regional, à sustentabilidade ambiental e à organização territorial.

O plano deverá ser estruturado em seis cadernos temáticos, abordando aspectos como o contexto da mineração paulista, a caracterização dos diferentes segmentos produtivos, a geração de empregos, as práticas de sustentabilidade e as estratégias para recuperação e transformação de áreas mineradas. A proposta também prevê a construção de cenários futuros para o setor, considerando desafios socioambientais, tecnológicos e econômicos.

Além da elaboração técnica, o processo incluirá workshops e etapas de consulta pública, com o objetivo de ampliar a participação de especialistas, empresas, entidades representativas e da sociedade. A expectativa é que o plano contribua para orientar políticas públicas e investimentos, garantindo previsibilidade regulatória e fortalecendo o papel da mineração como atividade estratégica para o desenvolvimento econômico.

A iniciativa paulista se insere em um movimento mais amplo de planejamento de longo prazo para o setor mineral brasileiro, que busca integrar a atividade minerária às políticas de desenvolvimento territorial, infraestrutura e sustentabilidade.

## Justiça confirma entendimento da ANM sobre base de cálculo dos royalties da mineração



Uma decisão da Justiça Federal confirmou o entendimento da Agência Nacional de Mineração (ANM) sobre a forma de cálculo da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), os royalties da mineração. A decisão reforça que valores pagos a título de taxa estadual de fiscalização não podem ser deduzidos da base de cálculo da compensação.

O caso teve origem em um mandado de segurança apresentado por uma mineradora que buscava excluir da base de cálculo da CFEM os valores recolhidos como Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM). A empresa argumentava que a taxa estadual teria relação com o mesmo fato gerador da CFEM, vinculado à comercialização do minério.

Ao analisar o processo, a Justiça Federal revogou a liminar que autorizava a dedução e confirmou o entendimento adotado pela ANM. Segundo a decisão, a taxa estadual tem natureza distinta, pois remunera a atividade de fiscalização exercida pelo Estado e deve ser considerada custo operacional da empresa, não podendo ser abatida da base de cálculo dos royalties.

A decisão reforça a interpretação aplicada pela Agência Nacional de Mineração e contribui para consolidar a segurança jurídica na apuração da CFEM. A compensação financeira constitui um dos principais instrumentos de repartição de receitas da atividade mineral, garantindo que parte do valor gerado pela exploração dos recursos minerais seja destinada à União, estados e municípios.

No contexto do setor mineral, a clareza na definição das regras de cálculo da CFEM é considerada fundamental para assegurar previsibilidade regulatória e estabilidade nas relações entre empresas, entes federativos e órgãos reguladores.



# Infobritas

MARÇO / 2026

[WWW.SINDIBRITAS.COM.BR](http://WWW.SINDIBRITAS.COM.BR)